DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriado durante o período da Semana Santa, e dá outras providências."

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a tradição e a fé cristãs direcionada à Semana Santa, que se celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que a quinta-feira da Semana Santa, este ano recairá no dia 28 de março, ensejando a participação da população nas celebrações religiosas;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional da Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo), no dia 29 de março de 2024, estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995;

CONSIDERANDO que o referido Ponto Facultativo não traz nenhum prejuízo para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos nas referidas datas poderão ser pagos normalmente nas redes bancárias;

CONSIDERANDO finalmente, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo**, o expediente do **dia 28 de março de 2024**, **quinta-feira Santa**, em todas as repartições da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Durante o referido Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos funcionarão sob regime de plantão ou escala reduzida estabelecidas pelos respectivos Diretores Municipais.

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15.460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP

Art. 3º- Em decorrência do disposto no artigo 1º desde Decreto, as horas não trabalhadas serão oportunamente compensadas, critério dos Diretores Municipais das respectivas pastas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de março de 2024.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, afixado no local público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 015, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre novo horário de trabalho e expediente nos setores da Administração Pública Municipal e de atendimento ao público, e dá outras providências".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do novo horário de funcionamento e de atendimento ao público nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Icém em funcionamento no Paço Municipal;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, poderá alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais por Portarias ou Decretos, desde que, pela mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.585/2005 e demais disposições correlatas previstas na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de trabalho e expediente dos ***setores administrativos que funcionam no Paço Municipal***, de segunda-feira a sexta-feira das **07h30min às 17h00min, com intervalo entre às 11h30min e às 13h00min.**

§ 1º - O horário de funcionamento dos servidores lotados no Pátio da Administração será das **07h00min às 17h00min** com intervalo entre às **11h00min e às 13h00min.**

§ 2º - Os servidores públicos municipais lotados nos setores administrativos exercerão suas atividades laborativas no período compreendido no caput deste artigo de acordo com a respectiva jornada de trabalho.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público nas repartições administrativas descritas no artigo 1º será das **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 17h00min.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do **dia 11 de março de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém, 07 de março de 2024.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra, fixado no local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete